



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.088, DE 07 DE MAIO DE 1992.

DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO AO EXERCÍCIO
DO VOTO, JOVENS MAIORES DE 16 ANOS E
MENORES DE 18 ANOS NAS ESCOLAS MUNI-
CIPAIS DE BENTO GONÇALVES.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Escolas Municipais deverão pre -
ver no seu conteúdo curricular cam-
panhas que estimulem os jovens, maiores de 16 anos e menores de
18 anos, a exercitarem o seu direito ao voto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regula-
mentará a presente Lei no prazo de
15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON -
ÇALVES, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa
e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*
Nº *2.088* à Fl. *015*

Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria Geral

Reg. no Livro de Leis

no *2.088* e *015*
07/05/1992

Secretaria do Governo

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

07/05/1992

Secretaria do Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria do Governo